



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 049/2020

De: 17 de Abril de 2020

“Dispõe Sobre o Prazo Para Pagamento de IPTU Referente ao Exercício de 2020 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de **30 de Setembro de 2020**, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no município de Porto dos Gaúchos - MT, referente ao exercício de 2020, conforme artigos 80 e 81 da Lei nº 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Parágrafo único - Fica estabelecido que para os pagamentos efetuados até a data de **30 de Setembro de 2020**, o contribuinte terá 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do Imposto, exceto taxas, conforme §5º do artigo 230º da Lei 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial os Decretos nº 012/2020 e 030/2020.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal